Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 43.596.847/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de julho de 2026

Ref.: Relatório nº 26AQU-003-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos períodos de 14 de julho de 2026 (data posterior à transferência do Fundo) a 31 de julho de 2026 e de 27 de outubro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 13 de julho de 2026	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 14 de julho de 2026 (data posterior à transferência do Fundo) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios pois, devido a relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Limitações quanto aos saldos iniciais

Os valores correspondentes ao período de 27 de outubro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 13 de julho de 2026 (data de transferência da administração), não foram auditados por nós, ou outro auditor independente. Até a data de emissão das demonstrações financeiras do período de 14 de julho de 2026 (data posterior à transferência do Fundo) a 31 de julho de 2026, não nos foram disponibilizadas demonstrações financeiras auditadas referente à transferência de administração do Fundo, bem como não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, nem foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do período findo em 31 de julho de 2026,e eventuais itens de divulgação, bem como seus eventuais efeitos sobre a comparabilidade das citadas demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Harbour Nautilus | GTB66998

Investimento em cotas de Fundo – Defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de julho, o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos, sendo: **(a)** CVPAR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; **(b)** IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; **(c)** Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **(d)** Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; **(e)** Loyalty Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **(f)** Aira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Crédito Corporativo; e **(g)** Harbour Victoria FI em Cotas de FI em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 47.509 mil, o equivalente a 46,51 % de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas-bases iguais ou superiores a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 31 de julho de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2026 em virtude das citadas limitações.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 27 de outubro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 13 de julho de 2026 (data de transferência da administração), apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós nem por outro auditor independente.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Harbour Nautilus | GTB66998

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Harbour Nautilus | GTB66998

Classe Única do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 43.596.847/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de julho de 2026 e 13 de julho de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	31/07/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	13/07/2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**-**	**-**	**1**	**0,00%**
Disponibilidades	**4**	-	-	1	0,00%
Ativos financeiros de liquidez		**6.605**	**6,47%**	**6.223**	**6,11%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**6.605**	**6,47%**	**6.223**	**6,11%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	6.605	6,47%	6.223	6,11%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**95.838**	**93,83%**	**95.776**	**94,00%**
Cotas de fundos de investimento		**95.838**	**93,83%**	**95.776**	**94,00%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	95.838	93,83%	95.776	94,00%
Valores a receber		**295**	**0,29%**	**10**	**0,01%**
Valores a receber - Fundos Investidos		295	0,29%	-	-
Despesas antecipadas		-	-	10	0,01%
Total do ativo		**102.738**	**100,58%**	**102.010**	**100,11%**

Passivo	Notas	31/07/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	13/07/2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**100**	**0,10%**	**-**	**-**
Cotas a resgatar		100	0,10%	-	-
Credores diversos		**496**	**0,48%**	**117**	**0,12%**
Taxa de administração e gestão	**11**	258	0,25%	36	0,04%
Taxa de performance	**11**	111	0,11%	54	0,05%
Provisões e contas a pagar		127	0,12%	27	0,03%
Total do passivo		**596**	**0,58%**	**117**	**0,11%**
Patrimonio líquido					
Cotas integralizadas		73.226	71,69%	73.939	72,56%
Lucros acumulados		28.916	28,31%	27.954	27,44%
Total do patrimônio líquido		**102.142**	**100,00%**	**101.893**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**102.738**	**100,58%**	**102.010**	**100,11%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 43.596.847/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado dos períodos de 14 de julho de 2026 (data posterior à transferência do Fundo) a 31 de julho de 2026 e de 27 de outubro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 13 de julho de 2026
(Em milhares de reais)

	Notas	14/07/2026 a 31/07/2026	27/10/2025 a 13/07/2026
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	118	411
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	1.132	12.445
		1.250	**12.856**
Resultados diversos			
Outras rendas operacionais		-	57
		-	**57**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**11**	(222)	(716)
Taxa de performance	**11**	(57)	(286)
		(279)	**(1.002)**
Despesas operacionais			
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(10)	(11)
Taxa de custódia	**13**	(3)	(15)
Outras despesas	**13**	3	(53)
Consultoria e auditoria	**13**	-	(7)
Taxa de rebate	**13**	-	(801)
		(10)	**(887)**
Resultado do período		**961**	**11.024**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 43.596.847/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido dos períodos de 14 de julho de 2026 (data posterior à transferência do Fundo) a 31 de julho de 2026 e de 27 de outubro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 13 de julho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	14/07/2026 a 31/07/2026	27/10/2025 a 13/07/2026
Patrimônio líquido no início do período	**8**	**101.894**	**85.843**
51.682.635,7503 cotas a R$ 1,9715 cada		101.894	
48.856.499,8578 cotas a R$ 1,7571 cada			85.843
Cotas emitidas	**9**	**88**	**16.383**
34.638,7024 cotas		88	
8.913.134,4480 cotas			16.383
Cotas resgatadas	**9**	**(801)**	**(11.357)**
403.199,0006 cotas		(801)	
6.086.998,5600 cotas			(11.357)
Variação no resgate de cotas		-	5.026
Patrimônio líquido antes do resultado		**101.181**	**95.895**
Resultado do período		**961**	**11.024**
Patrimônio líquido no final do período	**8**	**102.142**	**101.894**
51.314.075,452132 cotas a R$ 1,9905 cada		102.142	-
51.682.635,750334 cotas a R$ 1,9715 cada		-	101.894

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 43.596.847/0001-93

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos períodos de 14 de julho de 2026 (data posterior à transferência do Fundo) a 31 de julho de 2026 e de 27 de outubro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 13 de julho de 2026

(Em milhares de reais)

	De 14/07/2026 a 31/07/2026	De 27/10/2025 a 13/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	-	(743)
Pagamento de taxa de performance	-	(559)
Pagamento de taxa de rebate	-	(796)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	-	(6)
Taxa de custódia	-	(12)
Taxa de fiscalização da CVM	-	(20)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(1)	(17)
Recebimentos operacionais a conciliar	127	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**126**	**(2.152)**
Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	-	(15.005)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	776	13.792
Caixa líquido das atividades de Investimento	**776**	**(1.213)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	88	16.383
Cotas resgatadas	(701)	(11.357)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(613)**	**5.026**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**92**	**411**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	381	2.072
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**6.224**	**4.152**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**6.605**	**6.224**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do período	**961**	**11.024**
Rendimento de cotas de fundo de renda fixa	(92)	(411)
Rendimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(1.132)	(12.445)
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas e passivas relacionadas com resultado	389	(320)
Caixa líquido das atividades operacionais	**126**	**(2.152)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 43.596.847/0001-93
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos períodos de 14 de julho de 2026 (data posterior à transferência do Fundo) a 31 de julho de 2026 e de 27 de outubro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 13 de julho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 10 de setembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 12 de novembro de 2021. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio de Consulta Formal iniciada em 16 de junho de 2026, cujo Termo de Apuração foi datado de 29 de junho de 2026, foi aprovada a transferência da administração fiduciária do Fundo, então exercida pelo Banco Daycoval S.A., para a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026, utilizando como base a posição de fechamento de 13 de julho de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de outubro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de julho de 2026 e 13 de julho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme a seguir:

Fundo	CNPJ	31/07/2026		13/07/2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	813.793,7307	4.555	-	-
BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	27.717.359/0001-30	550.965,9912	2.050	550.965,9912	2.035
Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro	34.658.789/0001-94	-	-	2.246,3915	4.189
Total			**6.605**		**6.223**

No período findo em 31 de julho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 118 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (período findo em 13 de julho de 2026 – R$ 411), indicado na Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõem a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI ("BTG Pactual Tesouro Selic")

O BTG Pactual Tesouro Selic possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa - Referenciada DI Responsabilidade Limitada ("Classe"). O Fundo foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do BTG Pactual Tesouro Selic é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário, mensurada pela variação do Depósito Interbancário, com alto grau de correlação, utilizando os instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

A Classe destina-se a investidores pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como fundos de investimento, que busquem performance referenciada às taxas de juros do mercado interbancário, classificados como investidores em geral.

As demonstrações financeiras do BTG Pactual Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa ("BTG Pactual CDB Plus")

O BTG Pactual CDB Plus, anteriormente denominado BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado, possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do BTG Pactual CDB Plus Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa - Crédito Privado Responsabilidade Limitada ("Classe"). O Fundo foi constituído em 19 de outubro de 2017, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 20 de novembro de 2017.

A gestão da carteira do BTG Pactual CDB Plus é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O objetivo da Classe é, por meio de uma gestão ativa nos mercados de juros, com possibilidade de operações para proteção de carteira, superar a performance do CDI divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A Classe destina-se a investidores em geral.

As demonstrações financeiras do BTG Pactual CDB Plus relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026 e 13 de julho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme adiante:

		31/07/2026		13/07/2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Harbour Concepción FI em Cotas de FI em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	62.057.076/0001-00	1.599.438,8281	1.810	1.599.439	1.796
Harbour Victoria FI em Cotas de FI em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	60.935.683/0001-09	2.077.534,2810	2.685	2.077.534	2.625
IOX PME Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZA10	24.506.071/0001-29	764,6125	356	765	440
IC Precatórios Estaduais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - NP	40.132.398/0001-34	421,0244	248	421	250
IC Precatórios Estaduais II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - de Resp. Ltda. - Sênior 1	53.622.208/0001-09	760,5211	690	761	682
Anker Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consórcios I - Responsabilidade Limitada - Júnior	62.359.337/0001-47	584,2889	543	1.21	1.417
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 3	40.226.200/0001-81	1.988,6182	2.001	9.342	14.506

		31/07/2026		13/07/2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Blips Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	58.482.694/0001-20	2.366,1398	2.398	2.366	2.37
Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Resp. Limitada - Sênior	62.543.465/0001-46	720,1852	810	718	805
Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Resp. Limitada - Mezanino	62.543.465/0001-46	718,3002	815	718	805
Exemplar FIDC Multicarteira Financeiro de Resp. Limitada - Sênior	61.641.310/0001-80	1.054,0302	1.243	1.284	1.494
Anker Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consórcios I - Responsabilidade Limitada - MZC	62.359.337/0001-47	1.209,7604	1.433	1.21	1.417
Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	53.145.182/0001-55	1.884,6454	2.426	1.885	2.398
Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	54.974.598/0001-49	541,9899	729	542	722
Aira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Crédito Corporativo - Mezanino 1	58.545.400/0001-62	11.543,1575	16.013	11.543	15.828
Loyalty Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	57.998.329/0001-00	3.380,7712	4.726	3.381	4.671
Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 2	43.721.652/0001-28	1.971,6125	2.776	1.972	2.743
Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	53.145.182/0001-55	854,9998	1.224	1.885	2.398
Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	57.283.589/0001-08	1.642,2668	2.436	1.642	2.406
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	40.226.200/0001-81	9.341,9367	14.510	9.342	14.506

		31/07/2026		13/07/2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Responsabilidade Limitada - Mezanino 1					
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 2	40.226.200/0001-81	47,8495	84	9.342	14.506
Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 7	47.758.232/0001-77	3.167,0371	6.009	3.167	5.944
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	29.469.420/0001-01	39,6167	2.971	40	2.944
Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	32.388.135/0001-62	279,1409	709	279	702
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Mezanino I	24.504.464/0001-01	112,2745	7.161	112	7.085
CVPAR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	23.104.485/0001-69	40,8242	6.555	41	6.483
Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	23.216.398/0001-01	47,0390	4.736	47	4.691
Carajás Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Crédito Corporativo - Mezanino	46.390.267/0001-33	1.938,2088	3.781	1.938	3.737
Aira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Crédito Corporativo - Subordinada	58.545.400/0001-62	323,0922	710	11.543	15.828
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior 1	40.226.200/0001-81	1.664,6365	3.250	9.342	14.506
Isidoro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	52.259.737/0001-27	-	-	301	501
Versatile Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	41.609.394/0001-67	-	-	722	-
Total			**95.838**		**95.776**

No período findo em 31 de julho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 1.132 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (período findo em 13 de julho de 2026 – R$ 12.445), apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Baru")

O Baru iniciou suas atividades em 11 de agosto de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Baru é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Baru tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O Baru destina-se a investidores profissionais, conforme definido na regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Baru relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 25 de setembro de 2026, sem modificações.

Aira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Crédito Corporativo ("Aira")

O Aira foi constituído em 23 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 2025. O Fundo é considerado de classe única, podendo possuir subclasses sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior.

A gestão da carteira do Aira é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. e a administração pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Aira tem como objetivo a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento, e de ativos financeiros, observados os limites de composição e diversificação da carteira.

O Aira destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Aira relativas ao período de 13 de janeiro de 2025, data de início das atividades, a 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de fevereiro de 2026, sem modificações.

IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("IOX II")

O IOX II, anteriormente denominado OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, iniciou suas atividades em 7 de abril de 2021, constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do IOX II é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O IOX II visa proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O IOX II destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

As demonstrações financeiras do IOX II relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de novembro de 2025, sem modificações.

CVPAR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("CVPAR I")

O CVPAR I iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2017, foi constituído sob a forma de condomínio fechado e transformado em condomínio aberto em 8 de agosto de 2017, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do CVPAR I é realizada pela CVPAR Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A Classe do CVPAR I tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

A Classe destina-se a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do CVPAR I relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, sem modificações.

Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Simpala")

O Simpala iniciou suas atividades em 24 de maio de 2023 e é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio de natureza especial. Não consta na Nota Explicativa nº 1, Contexto operacional, informação específica sobre o regime aberto ou fechado e o prazo de duração.

A gestão da carteira do Simpala é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A Classe do Simpala tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Simpar relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 01 de dezembro de 2025, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados a seguir.

(i) Pagamento condicionado das Cotas. As principais fontes de recursos da Classe para efetuar o resgate das Cotas decorrem do pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de resgate das Cotas, se os resultados e o patrimônio da Classe assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a carteira da Classe e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, a Classe poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento do resgate das Cotas aos Cotistas.

(ii) Ausência de garantia das Cotas. O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade em razão do investimento nas Cotas. Os recursos para o pagamento do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do Patrimônio Líquido da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

(iii) Risco de Crédito. Consiste no risco de os emissores dos ativos e/ou das contrapartes das transações da Classe e/ou dos Fundos-Alvo não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

(iv) Risco de Mercado. Os valores dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe e/ou dos Fundos-Alvo são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

(v) Risco de Concentração. A concentração de investimentos da Classe em poucos Fundos- Alvo pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento, a Classe pode estar, ainda, exposto a significativa concentração em Cotas de Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez de poucos ou de um mesmo emissor, com os riscos daí decorrentes.

(vi) Cobrança extrajudicial ou judicial. No caso de inadimplemento das Cotas dos Fundos-Alvo ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial das Cotas dos Fundos- Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe serão de inteira responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, não estando os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pela Classe ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe.

(vii) Patrimônio Líquido negativo. As aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

(viii) Prazo para pagamento do resgate das Cotas. A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Nos termos do Capítulo 5 esta, o resgate das Cotas será realizado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da solicitação dos Cotistas. O investimento nas Cotas não é recomendável a investidores que necessitem de liquidez imediata ou em prazo inferior ao prazo para pagamento do resgate das Cotas.

(ix) Fechamento da Classe para resgates. Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, a Administradora e o Gestor, de comum acordo, poderão declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates. Todos os pedidos de resgate pendentes de conversão, quando do fechamento da Classe, deverão ser cancelados. Até que a Assembleia de Cotistas delibere sobre as alternativas previstas no artigo 44 da parte geral da Resolução CVM nº 175, os Cotistas poderão sofrer prejuízos com a falta de liquidez do seu investimento nas Cotas.

(x) Falhas operacionais. A aquisição, a liquidação e a cobrança das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no Regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo e à Classe venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

(xi) Troca de informações. Dada a complexidade operacional própria das operações da Classe, não há garantia de que as trocas de informações entre os Prestadores de Serviços Essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo e da Classe será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio da Classe.

(xii) Interrupção da prestação de serviços. O funcionamento do Fundo e da Classe depende da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da Classe. Ademais, caso qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da Classe com a contratação de um novo prestador de serviços.

(xiii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. A verificação dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia do pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo. Os recursos para o pagamento do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

(xiv) Liquidação da Classe. Existem eventos que podem ensejar a liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pela Classe. Ademais, ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das Cotas aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira da Classe ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe; (b) à alienação das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas; ou (c) ao resgate das Cotas mediante a dação em pagamentos das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe.

(xv) Dação em pagamento de ativos. Ocorrendo a liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar as Cotas dos Fundos-Alvo e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

(xvi) Observância da Alocação Mínima. Não há garantia de que a Classe encontrará Cotas dos Fundos-Alvo suficientes, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência da Classe, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição das Cotas dos Fundos-Alvo.

(xvii) Intervenção ou liquidação de instituição. Os recursos decorrentes do pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; e (b) em uma conta vinculada. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio da Classe.

(xviii) Ausência de propriedade direta dos ativos. Os direitos dos Cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira da Classe de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre as Cotas dos Fundos-Alvo e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe.

(xix) Classificação de risco das Cotas. A classificação de risco das Cotas, quando houver, baseia-se, entre outros fatores, na análise conservadora da composição da carteira da Classe à época da sua atribuição. Não há garantia de que a classificação de risco das Cotas permanecerá inalterada durante todo prazo de duração da Classe.

(xx) Risco Climático. Em virtude das mudanças climáticas que passaram a afetar o país e eventos extremos recorrentes como incêndios, inundações, tempestades, deslizamentos, bem como outros eventos que não estejam explicitamente mencionados, que possam ou não, serem consideradas catástrofes climáticas, poderão afetar direta ou indiretamente, regiões nas quais os ativos de qualquer natureza investidos pelo Fundo podem se concentrar, resultando na incapacidade de obtenção do valor esperado ou desvalorização do Fundo, afetando negativamente a rentabilidade e consequentemente os Cotistas. Adicionalmente, é crucial considerar que, além dos impactos imediatos, essas condições climáticas extremas podem também acarretar custos imprevistos de recuperação, interrupções prolongadas nas operações e uma incerteza generalizada no mercado, exacerbando ainda mais as dificuldades financeiras e aumentando o risco de perdas permanentes.

(xxi) Operações com derivativos. A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial. As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

(xxii) Risco de Desenquadramento para Fins Tributários: Caso a condições previstos na Alocação Mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, tais como percentual mínimo de 67% em Cotas dos Fundos-Alvo e ausência de discricionariedade do gestor na aquisição e venda dos ativos, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, considerando a hipótese prevista no Regulamento de tributação.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis às Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no artigo 3º, XXIV, da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante os períodos findos em 31 de julho de 2026 e 13 de julho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos nas respectivas datas-bases.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseados na variação no valor das cotas no encerramento dos períodos findos em 31 de julho de 2026 e 13 de julho de 2026, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
14/07/2026 (**) a 31/07/2026	1,9905	0,96%
27/10/2025 a 13/07/2026	1,9715	12,20%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data posterior à transferência do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

Durante o período findo em 31 de julho de 2026 foram registradas integralizações de 34.638,702416 cotas, no montante total de R$ 88 (período findo em 13 de julho de 2026 – 8.913.134,4480 cotas, no montante total de R$ 16.383).

Resgate

Ressalvadas as restrições previstas na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, mediante solicitação efetuada pelo Cotista, em qualquer Dia Útil desde que observados os horários estabelecidos pelo Administrador e divulgados periodicamente. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 179º (centésimo septuagésimo nono) dia após a Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+179);

(ii) O resgate de Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+180).

A Classe não terá carência para solicitação de resgates.

Durante o período findo em 31 de julho de 2026 foram resgatadas 403.199,000556 cotas, no montante total de R$ 801 (período findo em 13 de julho de 2026 – 6.086.998,5600 cotas, no montante total de R$ 11.357). Do montante total do período corrente, R$ 100 mil referem-se a resgate com data de cotização em 31 de julho de 2026 e liquidação financeira prevista para 03 de agosto de 2026.

10. Negociação de cotas

Dada a sua natureza, as Cotas da Classe não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores:

(i) decisão judicial ou arbitral;
(ii) operações de cessão fiduciária;
(iii) execução de garantia;
(iv) sucessão universal;
(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(viii) integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
(ix) resgate de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços prestados, a Classe pagará Taxa Global correspondente a 2% (dois inteiros por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe, observada a remuneração mínima mensal, destinada ao Administrador, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 4% (quatro por cento) ao ano.

A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor

Durante o período findo em 31 de julho de 2026, foram registradas despesas de taxa de administração e gestão de R$ 222 (período findo em 13 de julho de 2026 – R$ 716), apresentadas na Demonstração dos resultados em “Taxa de administração e gestão”. Os saldos a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de julho de 2026 totalizavam R$ 258 (13 de julho de 2026 – R$ 36).

Taxa de Performance

Em adição à parcela da taxa Global, o Gestor fará jus ao recebimento de Taxa de Performance, a qual será cobrada na forma do item abaixo.

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa Global.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário for inferior à Cota Base.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos no Regulamento, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

Durante o período findo em 31 de julho de 2026, foram registradas despesas de taxa de performance de R$ 57 (período findo em 13 de julho de 2026 – R$ 286), apresentadas na Demonstração dos resultados em "Taxa de performance". O saldo a pagar à Gestora em 31 de julho de 2026 era de R$ 111 (13 de julho de 2026 – R$ 19).

Taxa de ingresso, saída

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	14/07/2026 a 31/07/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	222	0,22%
Despesa de taxa de performance	57	0,06%
Despesas de taxa de fiscalização – CVM	10	0,01%
Despesas de taxa de custódia	3	-
Total	263	0,29%
PL médio do período	102.211	

14. Relatório de risco – *Rating*

As cotas não serão classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no país, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de julho de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 31 de julho de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas Notas Explicativas nºs 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada por meio de Consulta Formal iniciada em 16 de junho de 2026, cujo Termo de Apuração foi datado de 29 de junho de 2026, foi aprovada a transferência da administração fiduciária do Fundo, então exercida pelo Banco Daycoval S.A., para a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026, utilizando como base a posição de fechamento de 13 de julho de 2026.

Em decorrência da transferência da administração, foram aprovadas, a partir da mesma data, a contratação do Banco BTG Pactual S.A. para a prestação dos serviços de custódia e tesouraria e da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para os serviços de escrituração e distribuição de cotas. A gestão da carteira permaneceu sob responsabilidade da Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda.

Também foi aprovada a alteração do Regulamento para refletir a transferência da administração fiduciária e as alterações correlatas.

f) Eventos subsequentes

Em Instrumento Particular de Alteração datado de 31 de agosto de 2026, o Administrador e o Gestor retificaram o Regulamento do Fundo para esclarecer que as alterações aprovadas na Consulta Formal realizada em junho de 2026 se restringiram às matérias relacionadas à transferência da administração fiduciária e às alterações correlatas, não tendo sido aprovada a alteração das taxas devidas pelo Fundo e/ou pela Classe.

Na mesma data, foi aprovada nova versão consolidada do Regulamento, restabelecendo os termos e condições das taxas vigentes anteriormente à Consulta Formal. A retificação produziu efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1